



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N. 119, 19 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo FIFA de 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 22, inciso XIII, do [Regimento Interno](#) deste Tribunal, ao dispor que compete ao Órgão Especial fixar o horário de funcionamento dos órgãos da Justiça do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026, a ser realizada no Canadá, nos Estados Unidos da América e no México, no período de 11 de junho a 19 de julho de 2026, conforme calendário divulgado pela Federação Internacional de Futebol - FIFA;

CONSIDERANDO o histórico de adoção, por este Tribunal, de horários especiais de funcionamento nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol em edições anteriores da Copa do Mundo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação prévia dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho da 3ª Região, a fim de evitar prejuízos aos jurisdicionados em razão do evento esportivo;

CONSIDERANDO as dificuldades de deslocamento urbano decorrentes do aumento do fluxo de veículos em horários coincidentes com os jogos; e

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo à prestação jurisdicional, assegurada pelo regime de plantão permanente de magistrados e servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo FIFA de 2026.

Art. 2º Nos dias de expediente em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol, o horário de funcionamento das unidades de primeiro e segundo graus da Justiça do Trabalho da 3ª Região e de atendimento ao público externo, considerado o horário de Brasília, será o seguinte:

I - das 8h às 13h, quando os jogos se iniciarem às 14h;

II - das 8h às 15h, quando os jogos se iniciarem às 16h;

III - das 8h às 16h, quando os jogos se iniciarem às 17h; e

IV - das 8h às 18h, quando os jogos se iniciarem às 19h, respeitados os horários de expediente interno e de atendimento ao público externo previstos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da [Resolução GP n. 185, de 8 de abril de 2021](#).

§ 1º Os horários estipulados nos incisos do **caput** não implicam alteração do horário inicial de expediente nas unidades que tenham funcionamento regular a partir das 7h.

Art. 3º As audiências previamente designadas para os dias de jogos da Seleção Brasileira deverão ser remanejadas para os horários previstos no art. 2º ou antecipadas, conforme a conveniência da unidade judiciária, vedado o adiamento.

~~Art. 4º Os prazos processuais que se iniciarem ou se encerrarem nos dias de expediente referidos no art. 2º ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 224, § 1º, do [Código de Processo Civil](#).~~

Art. 4º Os prazos processuais que se iniciarem ou se encerrarem nos dias de expediente referidos nos incisos I a III do art. 2º ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 224, § 1º, do [Código de Processo Civil](#). [\(Redação dada pela Portaria TRT3/GP 135/2026\)](#)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente